



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

Santa Rosa de Viterbo/SP, 24 de Janeiro de 2018.

Ofício nº 13/18
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO EM 26/01/18

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº. 12/18, de 24/01/2018, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a transferência de recursos financeiros entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil sob as diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/14, que define as diretrizes para a política de fomento e de colaboração, além do Decreto Municipal Nº. 4612/17.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
24/01/18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0043-2018
24/01/2018 16:10:04

Projeto de Lei do Executivo

0012-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 12/18 – DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/01/18

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.018, recursos financeiros a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

ENTIDADES

TERMO DE FOMENTO

10.302.0027.2.114.3.3.90.39 – Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 4.250.000,00
12.367.0016.2.020.3.3.50.43 – APAE de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 108.900,00
10.301.0024.2.044.3.3.50.43 – Associação de integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo – AIDESA	R\$ 120.000,00
08.244.0030.2.050.3.3.50.43 – Asilo São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 31.000,00

CONVÊNIO

12.365.0016.2.022.3.3.50.43 – Associação Beneditina de Educação e Assistência Social	R\$ 245.000,00
--	----------------

REPASSES FUNDO A FUNDO DO ESTADO/UNIÃO

08.244.0032.2.052.3.3.50.43 – Asilo São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 18.000,00
08.486.0032.2.101.3.3.50.43 – Asilo São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 18.000,00
08.244.0031.2.051.3.3.50.43 – APAE de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 26.000,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a contar de 01 de janeiro de 2.018.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de Janeiro de 2018.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 26/01/18



Presidente

APROVADO EM 26/01/18

